



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES QUE OFERTAM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E DE
APOIO À ATIVIDADE EMPRESARIAL**

PROJETO BUREAU DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

Edital De Credenciamento SDGE Nº 01/2019

Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

- Considerando a atual dispersão da oferta de serviços tecnológicos e de apoio à atividade empresarial por uma série de entidades do município, dificultando o acesso a estes serviços pelos empreendedores;
- Considerando a necessidade de desenvolvimento de políticas públicas municipais inovadoras, que integrem esforços e amplifiquem resultados;
- Considerando a necessidade de aumentar a competitividade das empresas instaladas no município de Santo André, para promoção do desenvolvimento econômico e geração de emprego e renda.

O Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego da Prefeitura de Santo André, no exercício de suas atribuições legais, bem como o constante no P. A. 2095/2018, torna pública a abertura do procedimento para credenciamento de instituições que ofertam serviços tecnológicos e de apoio à atividade empresarial, para operação junto à unidade de atendimento “Bureau de Serviços Tecnológicos” de Santo André.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente EDITAL o credenciamento de instituições que ofertam serviços tecnológicos e de apoio à atividade empresarial, para que seus serviços sejam ofertadas através da unidade de atendimento “Bureau de Serviços Tecnológicos” da Prefeitura do município de Santo André, aqui denominado MUNICÍPIO.

1.2. As instituições aptas ao cadastramento, aqui denominadas CREDENCIADAS, são instituições públicas, privadas e do terceiro setor, operadoras de serviços tecnológicos e de



apoio à atividade empresarial, tanto para pessoas jurídicas como para pessoas físicas empreendedoras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERAÇÃO DA UNIDADE “BUREAU DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS”

2.1. A finalidade da unidade de atendimento “Bureau de Serviços Tecnológicos” da Prefeitura Municipal de Santo André será:

- Concentrar informações dos serviços tecnológicos e de apoio à atividade empresarial ofertados no município de Santo André, promovendo maior capilaridade destas iniciativas e facilitando o acesso destas pelos empreendedores;
- Auxiliar no encaminhamento dos interessados para tomada de serviços tecnológicos e de apoio à atividade empresarial, indicando as possibilidades mais aderentes às necessidades dos empreendedores;
- Promover a oferta de serviços tecnológicos e de apoio à atividade empresarial aos empreendedores do município de forma agregada com outros produtos de apoio à atividade empresarial e empreendedora oferecidos pela Prefeitura Municipal e parceiros.

2.2. A unidade de atendimento “Bureau de Serviços Tecnológicos” não irá operar os serviços, mas sim realizar um atendimento orientativo, demonstrando, das opções constantes no portfólio de atendimento da unidade, os mais aderentes às necessidades do interessado. Além do atendimento orientativo, a unidade “Bureau de Serviços Tecnológicos” de Santo André realizará os encaminhamentos junto à entidade ofertante, além do monitoramento do atendimento que será realizado pelo CREDENCIADO.

2.3. Os serviços serão realizados diretamente entre os interessados e os CREDENCIADOS, de acordo com os critérios estabelecidos para cada instituição ofertante, sem qualquer tipo de interferência dos profissionais do MUNICÍPIO.

2.4. A realização dos serviços está condicionada ao atendimento, pelos interessados, de todas as condições estabelecidas pelos CREDENCIADOS em suas respectivas regras de operação.

2.5. Os CREDENCIADOS poderão, a qualquer tempo, alterar as condições estabelecidas para tomada dos serviços, podendo ainda criar e abrir novas linhas de serviços, bastando em qualquer destas hipóteses, comunicarem ao MUNICÍPIO sobre as novas condições, às quais



terão eficácia no âmbito da unidade “Bureau de Serviços tecnológicos” de Santo André a partir deste comunicado.

2.6. O MUNICÍPIO não assume qualquer responsabilidade relativamente às obrigações assumidas pelos interessados que tomaram os serviços junto aos CREDENCIADOS, nem prestará qualquer garantia em operações por estes realizadas.

2.7. A unidade de atendimento “Bureau de Serviços Tecnológicos” de Santo André irá operar de forma conjugada e articulada com outras estruturas de suporte ao empresário e empreendedor da Prefeitura, a fim de potencializar as ações de promoção e apoio às atividades empresariais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá ao MUNICÍPIO, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO:

- I. Realizar o atendimento e o encaminhamento aos CREDENCIADOS dos interessados para tomada dos serviços tecnológicos e de apoio à atividade empresarial;
- II. Realizar a análise do perfil do interessado, a fim de encaminhar ao CREDENCIADO os interessados que tenham maior aderência em relação aos serviços ofertadas;
- III. Realizar o procedimento de encaminhamento do interessado ao CREDENCIADO, de acordo com o estabelecido no ATESTADO DE CREDENCIAMENTO da instituição;
- IV. Registrar o atendimento e monitorar a efetivação do serviço pelo CREDENCIADO junto ao interessado;
- V. Dar publicidade ao portfólio de serviços tecnológicos e de apoio à atividade empresarial disponibilizados pelos CREDENCIADOS, sempre que possível, nos veículos de comunicação disponíveis;
- VI. Desenvolver relatório anual de aferição da efetividade da política pública.

3.2. Caberá aos CREDENCIADOS:



- I. Realizar o atendimento dos interessados encaminhados pelo MUNICÍPIO para tomada dos serviços, no âmbito da unidade de atendimento “Bureau de Serviços Tecnológicos” de Santo André, de acordo com o estabelecido no ATESTADO DE CREDENCIAMENTO;
- II. Manter atualizadas as informações ao MUNICÍPIO sobre os tipos de serviços ofertados e demais informações cadastrais da instituição, sempre que houver qualquer alteração ou modificação;
- III. Informar ao MUNICÍPIO o número de agendamentos, atendimentos e índice de conclusão dos serviços realizados no âmbito da unidade de atendimento “Bureau de Serviços Tecnológicos” de Santo André;
- IV. Fornecer treinamento aos agentes do MUNICÍPIO sobre os serviços que serão ofertados no âmbito deste TERMO.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. Tanto MUNICÍPIO como CREDENCIADOS assumem a obrigação de não divulgar, por qualquer forma e a quem quer que seja, as informações de atendimento da unidade “Bureau de Serviços Tecnológicos” de Santo André, salvo com prévia e expressa concordância das partes.

4.2. Em caso de comprovação do descumprimento da confidencialidade, a parte que descumprir tais regras responderá de forma incondicional, civil, criminal e administrativamente por este fato, inclusive por perdas e danos, sem prejuízo do direito do MUNICÍPIO ou do CREDENCIADO de promover a rescisão do credenciamento.

4.3. A obrigação de sigilo prevista nesta cláusula subsistirá mesmo após o término da vigência do credenciamento.

4.4. Para garantia da confidencialidade, as partes assumem:

- I. Utilizar as informações e dados dos interessados que utilizaram os serviços estabelecidos no âmbito deste Credenciamento exclusivamente para fins da unidade “Bureau de Serviços Tecnológicos”;
- II. Não utilizar ou permitir que sejam utilizados os dados, documentos, relatórios e informações referentes às análises efetuadas, e não cedê-las a terceiros a qualquer



título, perdurando esta obrigação mesmo após o término da vigência do Credenciamento da instituição, independente da causa que o determine;

- III. Manter sigilo absoluto sobre os dados e informações que tiverem acesso no curso da vigência do Credenciamento, bem como não divulgar a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento dos interessados que utilizam os serviços da unidade “Bureau de Serviços Tecnológicos”, do MUNICÍPIO e dos CREDENCIADOS, nos termos deste instrumento, cujos dados e informações resultantes das obrigações assumidas, mesmo após o término do credenciamento da instituição, independente da causa que o determine.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão solicitar o credenciamento junto ao MUNICÍPIO todos os interessados que atendam às condições exigidas neste edital.

5.2. A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. As inscrições para o credenciamento deverão ser realizadas pelas instituições interessadas por meio do preenchimento e protocolo do requerimento constante no ANEXO I deste Edital de Credenciamento.

6.2. O requerimento deverá ser impresso e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia do estatuto, contrato social ou ato constitutivo;
- b) Inscrição no CNPJ;
- c) Certidão de regularidade previdenciária (CND/INSS);
- d) Certidão de regularidade fiscal com o município de Santo André;
- e) Currículo da instituição interessada.

6.3. O requerimento, acompanhado dos documentos, deverá ser entregue no gabinete da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO, situado no Paço Municipal de Santo André, localizado na Praça IV Centenário, s/n, Centro – Santo André – SP.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO CREDENCIAMENTO

7.1. Atendidas as exigências documentais e aprovado o requerimento pela Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, será emitido um ATESTADO DE CREDENCIAMENTO da instituição, conforme estabelecido no ANEXO II deste edital de credenciamento, e a instituição estará apta a operar junto à unidade de atendimento “Bureau de Serviços Tecnológicos” de Santo André.

7.2. A aprovação pela Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego levará em conta os seguintes critérios:

- I. Documentação obrigatória;
- II. Pertinência das informações cadastradas pela solicitante;
- III. Capacidade da solicitante em ofertar os serviços cadastrados;
- IV. Perfil da solicitante, contemplando aspectos como histórico de atuação, posicionamento em sua área, entre outros aspectos que possam ser analisados;
- V. Aderência da atuação da solicitante aos objetivos e métodos de trabalho do Bureau de Serviços Tecnológicos.

7.3. O credenciamento dos interessados poderá ser realizado a qualquer tempo, obedecidos os critérios do presente edital.

7.4. Não há limites para o número de instituições credenciadas neste Edital, sendo o limite a capacidade de atendimento da unidade de atendimento “Bureau de Serviços Tecnológicos” de Santo André.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. A manutenção do credenciamento está vinculada à apresentação anual de relatório de execução das atividades da CREDENCIADA no âmbito deste Edital, constando as informações conforme exigidas na cláusula 3.2 desde Edital.

8.2. As instituições poderão ser descredenciadas também pelos seguintes motivos:

- I. Na hipótese de descumprimento por qualquer dos partícipes de qualquer condição ora estabelecida;



- II. Mediante comunicação prévia e expressa do partícipe interessado ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.3. As hipóteses de descredenciamento previstas não geram para as partes multa de qualquer espécie ou o direito à indenização.

8.4. No caso de descredenciamento da instituição, os serviços já iniciados entre interessado e entidade permanecerão perfeitamente válidos e eficazes até a sua finalização, dado o caráter autônomo e independente em que foram realizadas.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1. A execução do presente Edital de Credenciamento não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A integra deste Edital, incluindo seus anexos I e II, está publicada no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Santo André, na categoria Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, seção Ações e Programas.

10.2. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Santo André para dirimir as controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

10.3. O presente Edital de Credenciamento estará vigente em caráter permanente e poderá ser revisto a qualquer tempo, a critério do MUNICÍPIO.

Santo André, 05 de abril de 2019.



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES QUE OFERTAM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E DE
APOIO À ATIVIDADE EMPRESARIAL**

“PROJETO BUREAU DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS”

Edital De Credenciamento Nº 01/2019

Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

I – DADOS CADASTRAIS

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail institucional: _____

Site: _____

Responsável 01: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Telefone 01: _____ Telefone 02: _____

E-mail: _____

Responsável 02: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Telefone 01: _____ Telefone 02: _____

E-mail: _____



II – INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

Preencher com os dados básicos da instituição – histórico, porte, principais características, entre outras informações que demonstrem o perfil de atuação da instituição.

III - SERVIÇOS QUE IRÃO COMPOR A PARCERIA

Preencher com os seguintes dados, para cada tipo de serviço que será ofertado: (i) Nome do serviço; (ii) Descrição do serviço, (iii) custos; (iv) prazo de execução; (v) tempo de espera para início da prestação; (vi) pré requisitos do interessado; (vii) Outras informações que possam ser úteis para orientação ao usuário.

IV - FLUXO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Preencher indicando como deverão ser encaminhados os interessados para o atendimento da instituição de crédito (por exemplo, indicando agendamento por telefone, ou preenchimento de formulário por website, entre outras possibilidades).



V – CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO

DECLARO QUE:

Cumprirei todas as exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento 01/2019;

Apresentei a documentação conforme estabelecido no Edital de Credenciamento 01/2019.

Possuo a assunção exclusiva dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal alocado para a execução da proposta - se houver - eximindo o MUNICÍPIO de toda e qualquer responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.

Santo André, _____ de _____ de 20____.

NOME REPRESENTANTE 01

CPF

NOME REPRESENTANTE 02

CPF



ANEXO II

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Ref. EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES QUE OFERTAM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E DE APOIO À
ATIVIDADE EMPRESARIAL

“PROJETO BUREAU DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS”

Edital De Credenciamento Nº 01/2019

Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

I – DADOS CADASTRAIS

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail institucional: _____

Site: _____

Responsável 01: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Telefone 01: _____ Telefone 02: _____

E-mail: _____

Responsável 02: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Telefone 01: _____ Telefone 02: _____

E-mail: _____



II – INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

III – SERVIÇOS OFERTADOS QUE IRÃO COMPOR A PARCERIA

IV - FLUXO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Este atestado de credenciamento reconhece que a instituição supracitada está apta para compor o portfólio de instituições financeiras que operam, em parceria, a unidade de atendimento “Bureau de Serviços tecnológicos” de Santo André.

Santo André, _____ de _____ de 20____.

SECRETÁRIO DESENVOLVIMENTO

CPF:

REPRESENTANTE SECRETARIA 02

CPF:

NOME REPRESENTANTE 01

CPF

NOME REPRESENTANTE 02

CPF